



CONTRATO

1º Termo Aditivo - Contrato nº 114/2023 – SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2023-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA, CNPJ nº. 42.774.793/0001-46, estabelecida à Rua Alcione Dias, 721, Vale dos Lagos, Salvador/BA, representada por seu(ua) titular, Sr(a). Carlos Augusto Trindade de Souza, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, protocolado sob o nº SEI 19.09.02349.0007385/2023-02, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA OITAVA**, bem como alterar os quantitativos originariamente previstos na **CLÁUSULA QUARTA** do contrato celebrado entre as partes, relativo a “aquisição de chaves, com prestação de serviços de mudança de segredos e abertura de porta pela fechadura”, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2024 até 27/08/2025.

2.2 Ficam acrescidas 476 unidade(s) de itens, conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINARIAMENTE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ACRESCIDO (R\$)
01	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	50	02	33	66
02	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	50	02	32,67	65,34
03	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	1200	422	13	5486
04	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	50	02	60	120
05	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	50	02	67,90	135,8
06	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	40	02	58,20	116,4
07	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	40	20	63,30	1266
08	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	30	02	66,67	133,34
09	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	30	02	66,67	133,34
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	20	20	66,67	1333,4
Valor total					8.855,62

2.2.1 A redação da cláusula quarta do contrato original, após o acréscimo de que cuida o presente aditivo, passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	52	33	1716,00

2	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	52	32,67	1698,84
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	1622	13	21086,00
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	52	60	3120,00
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	52	67,90	3530,80
6	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	42	58,20	2444,40
7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	60	63,3	3798,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	32	66,67	2133,44
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	32	66,67	2133,44
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	40	66,67	2666,80
TOTAL				44327,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

As modificações no quantitativo do objeto contratual implicam na majoração do valor global do contrato no montante de R\$ 8.855,62 (oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 24,97% sobre o valor contratual originalmente contratado, que passa de 35.472,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos para R\$ 44.327,72 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	PERCENTUAL ACRESCIDO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 35.472,10	R\$ 8.855,62	24,97 %	R\$ 44.327,72

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00	Natureza da Despesa 33.90.30

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, data da assinatura eletrônica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA

CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA** em 12/06/2024, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 13/06/2024, às 06:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098841** e o código CRC **0B345E9A**.

§6º A entrevista de correição ocorrerá na forma presencial, a critério do Corregedor Administrativo, na sede do órgão/unidade correicionado, devendo constar tal informação no ato específico a ser publicado no diário de justiça eletrônico.

§7º Poderão participar da entrevista de correição os superiores imediatos, os demais servidores lotados no órgão/unidade correicionado ou outras pessoas, de acordo com a conveniência do órgão correicional.

Art. 3º Após a entrevista de correição, caso se verifique a necessidade de esclarecimentos adicionais, o Corregedor Administrativo ou servidor por ele designado poderá estabelecer prazo para que o correicionado apresente manifestação nos autos ou forneça outras informações requisitadas.

Parágrafo Único. Inexistindo providência complementar a ser adotada, o Corregedor Administrativo ou servidor por ele designado prosseguirá imediatamente à fase de elaboração do relatório conclusivo, o qual será consignado no sistema de controle interno da Corregedoria Administrativa.

Art. 4º O Corregedor Administrativo ou servidor por ele designado será responsável por realizar, de ofício, os atos instrutórios e de saneamento do processo de correição, incluindo a coleta proativa de informações nos sistemas pertinentes, sendo de responsabilidade do correicionado a manutenção correta e atualizada das informações no sistema respectivo.

Art. 5º Durante a realização da correição, a Corregedoria Administrativa poderá receber notícias ou reclamações de qualquer pessoa do povo ou autoridades locais em relação aos servidores e/ou órgão/unidade correicionados.

Art. 6º O relatório conclusivo da correição será submetido ao Corregedor Administrativo, quando não elaborado por ele, para deliberação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2024.

ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES
Corregedor Administrativo do Ministério Públco do Estado da Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 240/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o fato narrado no expediente sob SEI nº 19.09.00855.0010935/2024-30 e, de acordo com o Parecer nº 206/2024, da Assessoria Técnico-Jurídica o qual acolho, com fulcro no art.185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.769.285/0001-68, para apuração de indícios de infração às cláusulas 48.2, 51, 53 e 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Patrícia Valesca da Silva Santos, que a presidirá; Geisa Maria Cardoso Ferreira e Maria Aline Aguiar Sales como membros; e Larissa Almeida Rocha, como suplente.

A Comissão de Processo Administrativo ora constituída tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Públco do Estado da Bahia, 13 de junho de 2024.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administra

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 114/2023- SGA. Processo SEI: 19.09.02349.0012681/2024-20. Parecer jurídico: 333/2024. Partes: Ministério Públco do Estado da Bahia e a empresa Carlos Augusto Trindade de Souza, CNPJ nº. 42.774.793/0001-46. Objeto contratual: aquisição de chaves, com prestação de serviços de mudança de segredos e abertura de porta pela fechadura nas sedes do Ministério Públco do Estado da Bahia localizadas na capita. Objeto do aditivo: Alterar os quantitativos originariamente previstos na Cláusula Quarta do contrato celebrado entre as partes implicam na majoração do valor global do contrato no montante de R\$ 8.855,62 (oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 24,97% sobre o valor contratual originalmente contratado, que passa de 35.472,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos para R\$ 44.327,72 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), e prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2024 até 27/08/2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003- Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO CONVÉNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.02328.0011717/2024-45. Parecer Jurídico: 286/2024. Partes: Ministério Públco do Estado da Bahia e a e a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – Facisa, mantida pelo Centro de Ensino Superior do Extremo Sul da Bahia Ltda, CNPJ nº 02.611.487/0001-74. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação, ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Públco do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.